



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

INDICAÇÃO Nº /2025

Altamira/PA 13 de agosto de 2025

Autor: Vereador Sargento do Buriti

INDICAÇÃO: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Altamira, Loredan, a celebração de convênio com empresas responsáveis para destinação de veículos não reclamados no prazo legal, conforme previsto no CTB e em resoluções do **CONTRAN**.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Altaneira, Loredan, que sejam adotadas as providências necessárias para firmar convênio com empresas credenciadas ou responsáveis, a fim de que, após o prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), os veículos removidos para o pátio do DEMUTRAN e não reclamados por seus proprietários sejam destinados de forma adequada na região, conforme diretrizes da Resolução **CONTRAN** nº 623/2016 e normas correlatas.

JUSTIFICATIVA

O art. 328 do CTB determina que veículos apreendidos e não reclamados em até 60 dias (prazo alterado para 90 dias por legislação superveniente em alguns casos) sejam levados a leilão ou destinados à reciclagem, observadas as condições de conservação e segurança ambiental. A Resolução **CONTRAN** nº 623/2016 disciplina a realização de leilões, enquanto a Resolução **CONTRAN** nº 909/2022 regulamenta o tratamento e a reciclagem de veículos em fim de vida útil.

O acúmulo de veículos no pátio do DEMUTRAN gera prejuízos ao erário, ocupa espaço que poderia ser utilizado para novas apreensões, favorece a deterioração acelerada e pode causar impactos ambientais devido a vazamentos de fluidos e materiais poluentes.

Atenciosamente,


Sargento do Buriti
Vereador